



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 45/2024**OBJETO:** ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021 - LOTE RODOVIÁRIO CENTRO NORTE Nº 2 (CN 2)**ORIGEM:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA (SUCON)**PROCESSO (S):** 50500.349057/2023-46**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** PARECER n. 00087/2024/PF-ANTT/PGF/AGU**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – POR APROVAR**EMENTA**

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL REALIZADO POR MEIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021. MINUTA DO PLANO DE OUTORGA DA CONCESSÃO DO LOTE RODOVIÁRIO DO CENTRO NORTE DENOMINADO CN2, A SER SUBMETIDO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. MINUTAS DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, QUE CONTEMPLAM EDITAL, CONTRATO E SEUS ANEXOS, VISANDO À CONCESSÃO DO LOTE RODOVIÁRIO CN2. RELATOR VOTA PELA APROVAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Tratam-se de proposta que visa à aprovação do Relatório Final e encerramento do Processo de Participação e Controle Social realizado por meio da Audiência Pública nº 011/2021, que teve como objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e de Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, visando à concessão do Lote CN 2 compreendido pela Rodovia BR-060/GO, do entroncamento com a GO-412 em Rio Verde/GO até o entroncamento com a BR-364/GO em Jataí/GO; BR-364/GO, do entroncamento com a BR-060 em Jataí/GO até a Divisa GO/MT; BR-364/MT, entre a Divisa GO/MT até o entroncamento com a BR-163/MT em Rondonópolis/MT, e contornos de Alto Araguaia/MT e Santa Rita do Araguaia/GO, com extensão total de 502,80 km.

2. DOS FATOS

2.1. Conforme aprovado pela Diretoria Colegiada através da Deliberação nº 433, de 16/12/2021 (SEI nº 20223837), a delegação do lote rodoviário em questão foi submetida ao processo de controle e participação social por meio da Audiência Pública nº 11/2021, cujas sessões públicas foram realizadas de forma presencial e virtual no auditório da ANTT, com transmissão pelo canal da ANTT no Youtube, nos meses de janeiro de 2022 e fevereiro de 2022, respectivamente.

2.2. As sessões públicas do lote rodoviário CN2 transcorreram em quatro localidades: Brasília/DF, de forma híbrida (virtual e presencial) no dia 20 de janeiro de 2022; Goiânia/GO, de forma presencial no dia 24 de janeiro de 2022; Rio Verde/GO, de forma presencial no dia 26 de janeiro de 2022; e, Rondonópolis/MT, de forma presencial no dia 28 de janeiro de 2022.

2.3. Em 16/03/2022, a Superintendência de Concessão de Infraestrutura (SUCON) emitiu o Relatório Simplificado das Audiência Pública em questão (SEI nº 20227424).

2.4. Diante das contribuições recebidas e das análises promovidas por sua área técnica, a SUCON encaminhou para apreciação do então Ministério da Infraestrutura (MINFRA), em 22/03/2022, a Nota Técnica SEI nº 1703/2022/GEPEN/SUCON/DIR (SEI nº 20227527), e anexos, bem como a Nota Técnica SEI nº 1427/2022/GEMEF/SUCON/DIR (SEI nº 20227515), as quais apresentam apontamentos relevantes e solicita subsídios, para o aprimoramento dos estudos em questão, conforme o Ofício SEI nº 8172/2022/GEPEN/SUCON/DIR-ANTT (SEI nº 20227434).

2.5. Posteriormente, após tratativas com o estruturador do projeto, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a SUCON encaminhou ao MINFRA, por meio do Ofício SEI nº 25360/2022/GEMEF/SUCON/DIR-ANTT (SEI nº 20227667) de 01/09/2022, nova análise das Contribuições da Audiência Pública do Lote CN2, contida na Nota Técnica SEI nº 4906/2022/GEMEF/SUCON/DIR (SEI nº 20227638).

2.6. Com a mudança no Governo Federal em 2023, que culminou na extinção do MINFRA e criação do Ministério dos Transportes, novas diretrizes de política pública foram emanadas para serem incorporadas ao projeto, as quais foram encaminhadas à ANTT em 18/05/2023, através do Ofício 430/2023/SNTR (SEI nº 16954316).

2.7. Após a realização dos ajustes necessários no projeto, oriundo das inúmeras interações entre os técnicos da ANTT, Ministério dos Transportes e BNDES, a versão final dos estudos do lote rodoviário CN2 foi recebida pela SUCON nos dias 02/02/2024, conforme mensagem de e-mail constante dos autos (SEI nº 21755903).

2.8. Em 22/05/2024, a Gerência de Estruturação Regulatória (GEREG) da SUCON emitiu a Nota Técnica SEI nº 4069/2024/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 23612136), por meio da qual sugere que o referido processo de desestatização siga para a apreciação e deliberação pela Diretoria da ANTT, com posterior protocolo no Tribunal de Contas da União, objetivando a continuidade do processo de licitação.

2.9. Em 27/05/2024, a SUCON exarou o relatório final da Audiência Pública SEI nº 11/2021 (SEI nº 23669533), para ser submetido à aprovação da Diretoria Colegiada, de acordo com o estabelecido no Art. 26, §5º da Resolução nº 5.624/2017.

2.10. Concomitantemente, a SUCON submeteu os autos para análise e manifestação da Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT), visando posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada, conforme despacho do mesmo dia 27/05/2024 (SEI nº 23708260).

2.11. Em 03/06/2024, a PF-ANTT emitiu o Parecer n. 00087/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 23835548), se manifestando "pela possibilidade de aprovação das minutas de edital, de contrato de concessão e seus anexos e do Programa de Exploração da Rodovia, com as recomendações e sugestões trazidas neste Parecer".

2.12. No dia seguinte, em 04/06/2024, a Gerência de Modelagem Econômico-Financeira (GEMEF) da SUCON apresentou sua análise acerca do projeto de concessão do lote rodoviário CN2, por meio da Nota Técnica SEI nº 4354/2024/GEMEF/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 23808845), por meio da qual recomenda o encaminhamento do processo para deliberação da Diretoria Colegiada e posterior envio do projeto ao TCU.

2.13. Já em 07/06/2024, a GEREG apensou aos autos a NOTA TÉCNICA SEI nº 4485/2024/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 23872878), com o objetivo de atualizar os documentos jurídicos referentes ao projeto de concessão do Lote CN2, com base nas recomendações exaradas pela PF-ANTT no PARECER n. 00087/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 23835548).

2.14. Em atendimento o art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, o Superintendente assinou no mesmo dia 07/06/2024 o Relatório à Diretoria SEI nº 358/2024 (SEI nº 23841115), encaminhando o processo em tela para

distribuição aos Diretores, a fim de ser deliberado em Reunião da Diretoria Colegiada, incluindo a minuta de deliberação (SEI nº 23841094), os documentos jurídicos (SEI nº 23875765), bem como os demais documentos que compõem o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto.

2.15. Em ato contínuo, o Superintendente encaminhou os autos à Assessoria Administrativa e de Apoio (Assad), informando, através do Despacho de Instrução (SEI nº 23843026), que "o processo reúne as condições previstas no § 1º do art. 39 do Regimento Interno, que o torna apto para ser distribuído entre os Diretores,".

2.16. Assim, o Chefe de Gabinete do Diretor-Geral remeteu os autos à Secretaria-Geral e indicou sua distribuição a esta DLA, atendendo ao Ofício SEI nº 37216/2023/DG-ANTT (SEI nº 20246371), conforme consta no Despacho GAB-DG do dia 07/06/2024 (SEI nº 23874000).

2.17. No próprio dia 07/06/2024, os autos foram distribuídos por prevenção a esta Diretoria, conforme a Certidão de Distribuição constante dos autos (SEI nº 23875829).

2.18. São os fatos. Passa-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Resolução nº 5.976/2022, que aprovou o Regimento Interno da ANTT estabeleceu os objetivos de realização de Processo de Participação e Controle Social, conforme Art. 88, capítulo I, in verbis:

Capítulo I

Do Processo de Participação e Controle Social

Art. 88 A ANTT utilizará o Processo de Participação e Controle Social com objetivo de:

I- recolher subsídios para seu processo decisório;

II- fomentar e efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

III- oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços regulados pela ANTT um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;

IV- identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria, objeto do processo e

V- dar publicidade a sua ação regulatória.

3.2. Neste sentido, a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) propôs instaurar o Processo de Participação e Controle Social com a realização de Audiência Pública com objetivo de colher as contribuições e manifestações dos usuários e interessados no lote rodoviário do Centro Norte denominado CN2, sendo deliberado pela Diretoria Colegiada, conforme Art. 9º da Resolução nº 5.624/2017 e aprovado por meio da Deliberação nº 433, de 16/12/2021.

Art. 9º. As propostas de realização de Audiência Pública serão submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação.

3.3. O Sistema Rodoviário objeto da Concessão CN2 apresenta uma extensão total de 502,80 km, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras-de-arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.

3.4. O trecho rodoviário compreende a rodovia BR-060/364/GO e BR-364/MT, conforme segue:

- BR-060/364/GO e BR-364/MT Rodovia BR-060/GO, do entroncamento com a GO-412 em Rio Verde/GO até o entroncamento com a BR-364/GO em Jataí/GO; BR-364/GO, do entroncamento com a BR-060 em Jataí/GO até a Divisa GO/MT; BR-364/MT, entre a Divisa GO/MT até o entroncamento com a BR-163/MT em Rondonópolis/MT, e contornos de Alto Araguaia/MT e Santa Rita do Araguaia/GO.

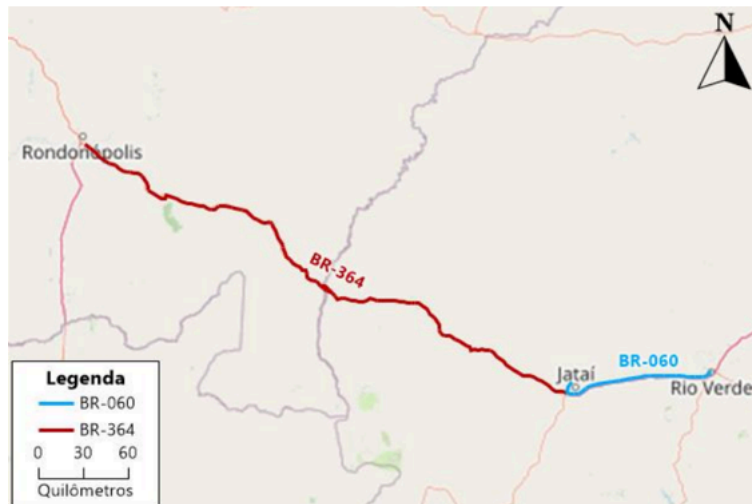


Figura 1 – Mapa do Sistema Rodoviário

Fonte: PER

3.5. O projeto foi submetido à sociedade através de processo de participação e controle social, por meio da Audiência Pública nº 011/2021.

3.6. O período disponibilizado para o recebimento de contribuições foi do dia 27 de dezembro de 2021 até às 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília).

3.7. As sessões Públicas transcorreram presencialmente e por videoconferência, nos dias 20, 24, 26 e 28 de janeiro de 2022, respectivamente, nas cidades de Brasília (DF), Goiânia (GO), Rio Verde (GO), Rondonópolis (GO).

3.8. As informações sobre o credenciamento e a inscrição para a manifestação oral na sessão presencial e virtual foram disponibilizadas na página da audiência pública, no Portal da ANTT, no documento "Anexo Procedimentos de Audiência Pública nº 10 e 11" (SEI nº 20227227).

3.9. Destaca-se ainda que, foram disponibilizados os seguintes meios para a participação da sociedade:

- Portal da ANTT, por meio do sistema de participação e controle social (ParticipANTT), para realização de manifestação por escrito (<https://participantt.antt.gov.br>); e
- Via Oral, na sessão presencial e virtual.

3.10. No período disponibilizado para manifestações foram recebidos 346 (trezentos e quarenta e seis) protocolos válidos. Após análise da equipe técnica, verificando as solicitações encaminhadas, foi possível identificar 10 (dez) protocolos vazios, sendo considerados inválidos, conforme resumo disposto na

quadro abaixo:

Resumo de contribuições recebidas - Lote CN2			
RESUMO AP 011/2021			
SESSÃO Presencial/Virtual			TOTAL
Data	Contribuições Oraís		
Nº de Inscritos	20/01/2022	6	6
	24/01/2022	6	6
	26/01/2022	86	86
	28/01/2022	13	13
Participantes	20/01/2022	3	3
	24/01/2022	3	3
	26/01/2022	22	22
	28/01/2022	7	7
Contribuições via sistema ParticipANTT (Protocolos)			346
Contribuições inválidas			10
Contribuições protocoladas via SEI			0
Total de contribuições recebidas			391
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES para análise			381

Fonte: SUCON

3.11. O tratamento às contribuições recebidas seguiram o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.12. As contribuições recebidas, bem como as manifestações orais e a análise da equipe técnica da ANTT integram os anexos do Relatório Final da Audiência Pública (SEI nº 23669533), sendo distribuídos nos seguintes anexos:

- Anexo I – contribuições recebidas por meio do sistema ParticipANTT; (SEI nº 23670715)
- Anexo II – contribuições orais; (SEI nº 23670788)
- Anexo III – respostas e análises da equipe técnica da ANTT. (SEI nº 23708477)

3.13. Considerando as contribuições recebidas, o projeto foi reavaliado e ajustado, procurando atender às necessidades da população, buscando a prestação de serviço adequada por meio de investimentos e manutenções, propiciando maior segurança aos usuários do sistema rodoviário. Dentre os ajustes, destacam-se o aumento na extensão de duplicações no lugar de faixas adicionais, a implementação de correções de traçado e a inclusão de obras de melhoria e de caráter ambiental, tais como barreiras de ruído, passagens de fauna e caixas de contenção.

3.14. Além disso, os documentos jurídicos, que contemplam as minutas de Edital, Contrato e seus Anexos, foram adequados ao modelo regulatório da 5ª Etapa de concessões, cujas inovações incluem o novo regramento de penalidades, ao regramento do Dispute Board e à nova matriz de riscos.

3.15. Da mesma forma, o Ministério dos Transportes estabeleceu novas diretrizes de política pública, emanadas pela Secretaria Nacional de Transportes Rodoviários através do Ofício 430/2023/SNTR, de 18 de maio de 2023 (SEI nº 16954316), a ser incorporada ao respectivo projeto.

3.16. Além dos ajustes apontados, o Programa de Exploração da Rodovia e a Modelagem Econômico-Financeira também sofreram outras alterações, detalhadas na Nota Técnica SEI nº 4354/2024/GEMEF/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 23808845) e Nota Técnica SEI nº 4069/2024/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 23612136), considerando a finalização do Processo de Participação e Controle Social e as novas diretrizes de política pública estabelecidas pelo Ministério dos Transportes, por meio dos Ofícios nº 430/2023/SNTR, de 18/05/2023 (SEI nº 16954316) e nº 298/2024/SNTR, de 07/02/2024 (SEI nº 21794259).

3.17. Em síntese, as principais alterações contidas na modelagem econômica são as seguintes:

- Alteração da data-base do projeto, de Out/20 para Jan/23;
- Alteração da TIR, de 8,47% para 9,00%;
- Redução de recursos vinculados, de 3% para 1%;
- Novos percentuais de reclassificação tarifária: 30% para pista dupla; 15% para 3ª faixa; 35% para pista dupla com 3 faixas; 40% para pista dupla com 4 faixas; 5% para conclusão das obras de melhorias; e 10% para o contorno das cidades de Santa Rita do Araguaia e Alto Araguaia.
- Foi considerada também a verba de 1% para Infraestrutura Resiliente visando a promoção da redução de emissão de gases de efeito estufa (GEE) ao meio ambiente durante a execução contratual por meio do parceiro privado. Essa decisão decorreu da solicitação feita no Ofício nº 1585/2023/SNTR, que preconiza que em todos os contratos de concessão de rodovia sejam previstos cláusula específica que trate de estratégia, estudo e atuação das concessionárias para sustentabilidade ambiental e infraestrutura resiliente;

3.18. Dentre as alterações de caráter regulatório, destacam-se às adequações promovidas no Anexo 14 - Mecanismo de Compartilhamento do Risco de Demanda, especificamente a redução da banda do mecanismo de 10% para 5% e o aumento do fator de compartilhamento de 50% para 80%, conforme ilustrado na imagem abaixo:

2. Sistemática de Compartilhamento

2.1. O presente Mecanismo de Compartilhamento do Risco de Demanda será definido com as seguintes características:

- A Banda do Mecanismo é de ~~40~~5%.
- O Fator de Compartilhamento (%FC) é de ~~50~~80%.

3.19. Conforme salientado pela SUCON, tais alterações no Mecanismo de Compartilhamento do Risco de Demanda fazem-se necessárias para diminuir a percepção de risco do investidor em relação ao projeto, bem como preservar a sustentabilidade econômico-financeira da concessão em função da eventual materialização de riscos pouco gerenciáveis pelas concessionárias, considerando que o lote CN2 é composto por rodovias sem histórico de pedágio, além da característica predominante de tráfego relacionado ao escoamento agrícola da região Centro-Oeste, que está sujeito a oscilações inerentes ao desempenho da safra, além da competição intermodal com eventuais novos trechos ferroviários que entrem em operação ao longo dos 30 anos de concessão.

3.20. Ademais, os Plano de Outorga do projeto (SEI nº 23754641) foram elaborados conforme diretrizes do Ministério dos Transportes e das contribuições recebidas pela sociedade, devendo ser submetido à aprovação daquele órgão após deliberação da Diretoria Colegiada desta casa.

3.21. Instada a se manifestar, a Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT) entendeu pela possibilidade de aprovação dos relatórios das referidas audiências públicas e pela submissão dos respectivos Planos de Outorgas ao Ministério dos Transportes, mas abriu a possibilidade de realizar nova análise, caso ocorram ajustes nos projetos nas fases subsequentes.

3.22. Desta forma, considera-se finalizado o Processo de Participação e Controle Social e, conforme estabelecido no artigo 39 da Resolução nº 5.976/2022, bem como na Instrução Normativa nº 14, de 10 de outubro de 2022, os procedimentos foram cumpridos, conforme documentos dispostos aos

autos.

3.23. Em resumo, após todas as alterações realizadas, são estas as versões finais dos documentos que integram o projetos de concessão do lote rodoviário do Centro Norte denominado CN2:

- Documentos Jurídicos – Edital, Contrato e anexos (SEI nº 23615005);
- Programa de Exploração da Rodovia – PER (SEI nº 23824321 e 23824342);
- Minuta do Plano de Outorga (SEI nº 23754641);
- Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (SEI nº 23724719, 23807110, 23730191, 23733452, 23733495, 23733511, 23733537, 23733618, 23733648, 23733664, 23733689, 23734561, 23737327, 23737364, 23804303, 23804363, 23804480, 23804605, 23804662, 23804727, 23804786, 23804841, 23804881, 23804918, 23804947, 23804957, 23804992, 23805023, 23805028, 23805717, 23805753, 23805824, 23806356, 23807197); e,
- Modelo Econômico-Financeiro (SEI nº 23839241).

3.24. Por fim, constatada a conformidade dos trabalhos conduzidos pela SUCON, parabeno esta superintendência pelo trabalho realizado, especialmente, pelas práticas regulatórias adotadas e esforços realizados para solicitar os ajustes necessários ao BNDES, estruturador do projeto, bem como para promover as adequações decorrentes das diretrizes de política pública emanadas pelo Ministério dos Transportes.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas contidas no processo, VOTO por aprovar o Relatório Final da Audiência Pública nº 011/2021, referente à concessão do lote rodoviário Centro Norte denominado CN2, constituído pelas rodovias BR-060/364/GO e BR-364/MT, assim como a minuta de Plano de Outorga da respectiva concessão rodoviária, nos termos da minuta de deliberação acostada aos autos (SEI nº 23944544).

Brasília, 13 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Lucas Asfor Rocha Lima
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 14/06/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23932026** e o código CRC **5D47DB4C**.